



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3448 – DATA 29/01/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 18-2026-05AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CARLOS DOS SANTOS SILVA JUNIOR. Aditar o Contrato nº 19-2024-05C. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Firmado em 26/01/2024. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada o valor de R\$ 2.522,64 para o Lote I, a título de reajuste contratual, correspondente ao percentual aproximado de 4,83%, com base no IPCA acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. Em razão do referido reajuste, o custo mensal passará a ser de R\$ 4.561,37 e o custo anual passará a ser de R\$ 54.736,44. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026. **José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 73-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos para consumo e embalados de forma individual, visando atender a demanda dos alunos do Projeto Brasil Alfabetizado – PBA, um programa do governo federal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. VALOR: R\$ 758.635,50. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 03/12/2025. Feira de Santana, 28/01/2026. **Pablo Roberto Gonçalves Da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 73-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73-2025-PE. CONTRATO: 45-2026-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos para consumo e embalados de forma individual, visando atender a demanda dos alunos do Projeto Brasil Alfabetizado – PBA, um programa do governo federal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/01/2026. **VALOR:** R\$ 758.635,50. Feira de Santana, 28/01/2026. **Pablo Roberto Gonçalves Da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2026-20I - Processo Administrativo Nº 1018-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. **Objeto:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS VOLTADOS A GESTÃO DA COTABILIDADE PÚBLICA. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.811,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/01/2026. Jaciara Moreira da Costa – Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2026-20I – CONTRATO Nº 33-2026-20C - Processo Administrativo Nº 1018-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. **Objeto:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS VOLTADOS A GESTÃO DA COTABILIDADE PÚBLICA. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.811,00. **Assinatura do Contrato:** 19/01/2026, Feira de Santana, 28/01/2026. Jaciara Moreira da Costa – Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Avisamos que na publicação do dia 28/01/2026, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18-2026-09I – CONTRATO Nº 43-2026-09C", LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18-2026-09I – CONTRATO Nº 44-2026-09C". As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 28/01/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.



TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 71-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2025-PE - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação de áreas internas e externas, conservação predial, segurança, e serviço operacional de prédio, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, EPIS e uniformes necessários a realização dos serviços a serem executados na sede da Secretaria Municipal de Educação. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAZÃO. **INTERESSADOS:** SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA/ C.S.C. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Conforme Decisão, amparado na análise jurídica, exarada pela pregoeira, que diz: “Considerando os aspectos examinados nos termos do recurso administrativo apresentado e, com arrimo à conclusão apresentada pela SEDUC em seu Parecer Jurídico, decido por conhecer a peça recursal e indeferir as razões nela apresentadas, seguindo o que julga a análise jurídica da Secretaria Municipal de Educação, procedendo com a classificação e habilitação da empresa C.S.C. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, RATIFICO a Decisão”. Feira de Santana, 28 de janeiro de 2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do FME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2026-09D - Processo Administrativo Nº 43-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS TIPO SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAGS), DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/01/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.

EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2026-09D – CONTRATO Nº 46-2026-09C - Processo Administrativo Nº 43-2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS TIPO SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAGS), DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$63.000,00. **Assinatura do Contrato:** 23/01/2026, Feira de Santana, 28/01/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2026-09D - Processo Administrativo Nº 38-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/01/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.

EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2026-09D – CONTRATO Nº 47-2026-09C - Processo Administrativo Nº 38-2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$63.000,00. **Assinatura do Contrato:** 23/01/2026, Feira de Santana, 28/01/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 078/2026 - Dispensar a pedido a Prof.ª **NILMARA ALVES PRADO PIMENTEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 60.002.852-5, da função de **VICE- DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda**, Símbolo **FGE – C 06**.

Nº 079/2026 - Designar a Prof.ª **POLYANA BOAVENTURA DE ALMEIDA**, matrícula nº 60.002.643-6, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal São Francisco de Assis**, Símbolo **FGE - C 03**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **50/2025/11S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MOTIVAR CNPJ.: 48.165.761/0001--20** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, o Projeto “Plena Vida” visa promover, ações de saúde, habilitação e reabilitação para pessoas com deficiências através da realização de atendimentos multidisciplinares, oficinas terapêuticas e rodas de conversas com familiares/cuidadores. Valor Total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência 23/12/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 23/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 001/2026

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o servidor **RONDINELLI PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 60004857-5, Chefe da Divisão de Execução Contábil – SEFAZ, Símbolo DA-2, para responder interina e cumulativamente pela Coordenação de Projetos Especiais, Nível I, em substituição ao Sr. **FELIPE MASCARENHAS COUTO**, matrícula nº 60008248-0, Símbolo DA-1 (nomeado pelo Decreto Individual nº 249/2025 e Portaria nº 023/2025), em virtude de suas férias, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 2 de março de 2026, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana – BA, 27 de janeiro de 2026.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA MUNICIPAL DE EXTRAÇÃO MINERAL – LMEM

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana- BA, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias nº 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016 e Resolução ANM Nº 225, de 28 de outubro de 2025. De acordo com o **Parecer Técnico Nº 01/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 68.886/2025** - DIV. LIC – LME.

RESOLVE:

Conceder a **LICENÇA MUNICIPAL DE EXTRAÇÃO MINERAL – LMEM**, válida pelo **prazo de até 03 (três) anos** para a empresa **Concretar Artefatos de Cimento Ltda. - ME**. Nome fantasia **Concretar Artefatos de Cimento**, inscrita no CNPJ sob **Nº 10.288.902/0001-29**, e Inscrição Municipal, **Nº 65.592-9** com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, BR 324, Lote 03, Quadra A, Centro Industrial do Subaé – CIS, Feira de Santana – BA, a Licença Municipal Extração Mineral – LMEM para substância mineral Areia (Extração Mineral de areia a céu aberto), com capacidade de exploração de 50.000 toneladas/ano, no imóvel situado na Fazenda Genipapo, Matrícula Nº 53852, ITR 49192647, S/N, Humildes, Próximo ao Centro Industrial do Subaé, município de Feira de Santana, em terrenos de terceiro, mediante a Declaração de direito de Uso do Solo expedido pelo proprietário do imóvel ao interessado na exploração, **em uma área de 49,95 hectares**, delimitada por um polígono que tem seus vértices (coordenadas geodésicas) amarradas pelo **Ponto de Amarração -12º 20'02.77"S e -38º 54' 45.44"W, Sirgas 2000**, com o número de registro do **SIGMINE 871.873/2017** no Município de Feira de Santana, estado Bahia destinando-se a uso na construção civil.

O empreendimento de acordo com estimativa da quantidade de material a ser explorado (50.000 t/ano), equivale a uma vida útil da jazida de, aproximadamente, 41 anos com 34 t/ano de rejeitos da mina, informado no Plano de Lavra e definido como porte pequeno e de médio impacto ambiental para extração de areia a céu aberto para utilização direta na construção civil.

Conforme a Tipologia da Atividade (CEPRAM) a atividade enquadra-se: **Divisão B: Mineração; Grupo B3: Minerais utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Subgrupo B3.1: Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibros**, com produção de minério (areia) medindo uma área objetivada que representa uma superfície de área **49,95 hectares**, constante no Plano de Lavra, mediante o cumprimento da legislação em vigor.

A requerente **Concretar Artefatos de Cimento Ltda. - ME**. Nome fantasia **Concretar Artefatos de Cimento**, inscrita no CNPJ sob **Nº 10.288.902/0001-29** quando der solicitação da renovação da Licença Ambiental junto a SEMMAM deverá apresentar:

Condicionantes:

I. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO, E PROTOCOLO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) / Agência Nacional de Mineração (ANM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela lei nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

II. Localização da área de lavra e desenho da referida poligonal. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

III. Fica determinado a apresentação do inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental em caso de remoção das árvores. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

IV. Plano de Lavra e Estudo de Caracterização e Controle Ambiental (ECCA). **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

V. Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração (PCIAM) atualizado, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento. No PCIAM deve figurar todas as medidas mitigadoras e de controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, especialmente as de monitoramento e de reabilitação da área minerada e impactada. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

VI. Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

VII. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

VIII. Delimitar a Área de Preservação Permanente (APP) na Poligonal do DNPM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material na área de APP, e colocar placas de identificação. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

IX. Documento que defina a delimitação da Reserva Legal, e assegurar que o uso dos seus recursos naturais seja feito apenas de forma sustentável, preservando a biodiversidade, os processos ecológicos e abrigando fauna e flora nativas da região. **Prazo: No ato do pedido de renovação da Licença Unificada;**

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 07/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 32505/25 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à **CRBS S.A.** – CDD Feira de Santana, inscrita no CNPJ sob nº 56.228.356/0040-48, situado na Estrada Velha de Humildes, KM 530 – BR 324 – Distrito Humildes – Feira de Santana/BA, CEP 44135-000 e Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°20'22" S; 38°51'02" O, para desenvolver atividade primária de logística e distribuição de bebidas. Apresenta área total 75.000 m² com área construída de 11.185,60 m² e 23.336,00 m² de área ocupada. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.5 – Terminais de estocagem e distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Unificada;

II. Requerer previamente à SEMMAM a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;

III. Manter no ponto de abastecimento de diesel da unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias;

IV. Consertar a calha do ponto de abastecimento de diesel e mantê-la sempre limpa. Refazer a cobertura do solo dessa mesma área para mantê-la impermeável. Prazo: 90 dias;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: Contínuo;

VI. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água de poço. Prazo: Anual;

VII. Construir baias com piso impermeável e cobertas, separadas por tipo de resíduos ou destinação final, de forma a evitar que as intempéries alterem a qualidade ou modifiquem as características dos resíduos. Prazo: 90 dias;

VIII. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa. Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagem, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for a entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Contínuo;

IX. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos gerados pela empresa com empresas devidamente licenciadas. Prazo: Na renovação desta licença;

X. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado de ART. Prazo: 90 (noventa) dias;

XI. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB atualizado. Prazo: 90 (noventa) dias;

XII. Manter uma cópia da portaria relativa à Licença Unificada – LU no painel de entrada do empreendimento, bem como cópias dos alvarás de funcionamento e de vigilância sanitária. Prazo: Contínuo;

XIII. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis; 2. Use luzes LED; 3. Reduza o consumo de energia elétrica; 4. Diminua o uso de papel; 5. Separe e descarte corretamente o resíduo produzido; 6. Trabalhe com empresas que possuam o selo de qualidade verde (eco-selo); 7. Utilize os equipamentos de forma consciente e eficiente; 8. Use equipamentos mais sustentáveis; 9. Use produtos biodegradáveis; e 10. Priorize o uso de energias renováveis;

XIV. Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: Vigência da Licença Unificada.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 21 de janeiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 11/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 79349/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **AVENIDA MATINHA LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia: Avenida Matinha, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.851.148/0001-24, Inscrição Municipal nº **99.801-0**, Inscrição de Localização nº **345.761-3**, localizado na Estrada Vicinal, SN, Distrito de Matinha, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.118-000, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude -12,142513 S e longitude -38,944286 O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. Operar o Sistema de Abastecimento de Gás Natural (GNV/GNC) em conformidade com as recomendações da NBR 12.236 da ABNT (Critérios de Projeto, Montagem e Operação de Postos de Gás Combustível Comprimido) respeitando as distâncias e afastamentos entre prédios, linhas-limite, áreas de estocagem e unidades de abastecimento, conforme estabelecido na citada norma.

VI. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VIII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

IX. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

X. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas

mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

XI. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XIII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIV. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XV. Apresentar notas fiscais dos tanques instalados. Prazo: 30 dias.

XVI. Apresentar teste de estanqueidade de instalação dos equipamentos. Prazo: 60 dias.

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XVIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XIX. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Sampaio, N°788, Bairro: Centro, Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: Vigência da Licença Unificada.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 23 de janeiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00003/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00004/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00005/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00001/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0004/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0005/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.034.142-2	Ana Cristina Portugal Palmeira dos Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 26/05/2026
01.073.777-8	Elenilda Santos Araújo dos Reis	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/03/2026
08.000.136-9	Eliana Borges Almeida Cerqueira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/07/2026
60.003.025-5	Gisele Aparecida Alves Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 22/05/2026
01.074.876-5	Jeani de Souza Costa Dórea	SEDUC	Alta Médica
60.000.278-9	Marcia Virginia Silva de Jesus	SEDUC	Alta Médica
60.007.981-1	Monica Santiago Gonçalves Freitas	FHFS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/07/2026
60.003.214-8	Priscila Andrade Santos Araújo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/07/2026
01.076.002-4	Sara Gomes de Almeida Melo	SEDUC	Alta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de janeiro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.01.28 17:10:06 -03'00'

